



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

03

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 918/2004.  
De 02 de Abril de 2004.

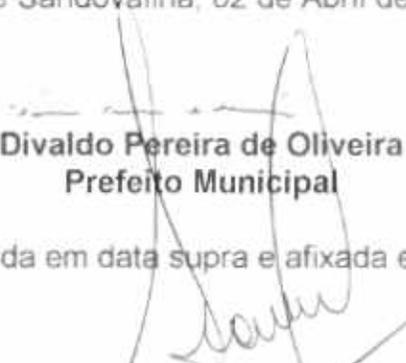
Dispõe sobre: "Concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para doação de equipamentos de informática e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

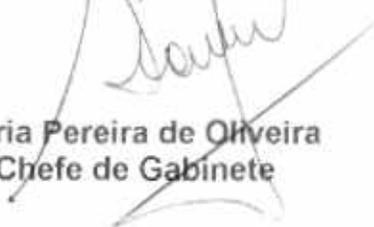
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora EPSON Matricial 890 a Título Gratuito ao Fórum da Vara Distrital de Pirapozinho, Estado de São Paulo.
- Art. 2.º - A doação a que trata o disposto no artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público judiciário melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.
- Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de Abril de 2004.

  
Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

  
Maria Pereira de Oliveira  
Chefe de Gabinete





► Sábado, 03 de Abril de 2004

**EDITAIS**

OESTE NOTÍCIAS 4.6 ◀

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 918/2004.**  
**De 02 de Abril de 2004.**

Dispõe sobre: "Concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para doação de equipamentos de informática e das outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora EPSON Matricial 890 a Título Gratuito ao Fórum de Vara Distrital de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A doação a que trata o disposto no artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público judiciário melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de Abril de 2004.  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.  
**Maria Pereira de Oliveira**  
Chefe de Gabinete